



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de Gravatá

Rua Cleto Campelo, Nº 268 - Fones 533-0017 - 533-0209
C.G.C. 11.049.830/0001-20 - CEP 55640-000 - Gravatá - PE.

Palácio Joaquim Didier

LEI MUNICIPAL Nº 2.131/93.

EMENTA: Introduz modificações na Lei Municipal 1.985/91, de 02 de dezembro de 1991, em relação aos cargos comissionados, fixa novos vencimentos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os Anexos I e II da Lei Municipal Nº 1.985/91, e fixa novos vencimentos para o mês de agosto/93, para os servidores ativos e inativos, e os de Provento em Comissão, conforme tabelas em anexo.

ARTIGO 2º - O Anexo I da Lei Municipal Nº 1.985/91 será composto dos seguintes Grupos Ocupacionais:

- GRUPO OCUPACIONAL I
- GRUPO OCUPACIONAL II - Serviço de Apoio Administrativo
- GRUPO OCUPACIONAL III - Serviço de Comunicação
- GRUPO OCUPACIONAL IV - Serviço de Transporte
- GRUPO OCUPACIONAL V - Serviço de Vigilância
- GRUPO OCUPACIONAL VI - Serviço de Fiscalização
- GRUPO OCUPACIONAL VII - Serviço Especializado I
- GRUPO OCUPACIONAL VIII - Serviço Especializado II
- GRUPO OCUPACIONAL IX - Serviço Especializado III
- GRUPO OCUPACIONAL X - Serviço de Apoio Técnico



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de Gravatá

Rua Cleto Campelo, Nº 268 - Fones 533-0017 - 533-0209
C.G.C. 11.049.830/0001-20 - CEP 55640-000 - Gravatá - PE.

Palácio Joaquim Didier

(CONT...)

fls.

- GRUPO OCUPACIONAL XI - Serviço de Saúde
- GRUPO OCUPACIONAL XII - Serviço Educacional

ARTIGO 3º - Fica criado no Anexo II da Lei Municipal Nº 1.985/91 05 (cinco) cargos em Comissão de Vice Dirigente, sêbo CC.4, ficando inserido os Anexos I e II que integra e acompanha esta Lei.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas com os recursos constantes nas dotações próprias, consignadas no orçamento vigente do corrente exercício, suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal Nº 4.320/64.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 1993.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO JOAQUIM DIDIER, 27 agosto de 1993.

LUIZ ALVES DE OLIVEIRA

=PREFEITO=

MÊS AGOSTO/93

GRUPO OCUPACIONAL VIII- Serviço Especializado II CONT... ANEXO I

Série	CLASSE	FAIXAS SALARIAIS				
		A	B	C	D	E
8	Mecânico	8.283,34	8.697,50	9.132,38	9.619,76	10.068

GRUPO OCUPACIONAL IX- Serviço Especializado III

Série	CLASSE	FAIXAS SALARIAIS				
		A	B	C	D	E
9	Op.Máquina	5.722,99	6.009,13	6.309,60	6.492,13	6.956

GRUPO OCUPACIONAL X- Serviço de Apoio Técnico

Série	CLASSE	FAIXAS SALARIAIS				
		A	B	C	D	E
	Cabo de Tur.	4.216,84	4.427,68	4.649,07	4.881,52	5.125

GRUPO OCUPACIONAL XI- Serviço de Saúde

Série	CLASSE	FAIXAS SALARIAIS				
		A	B	C	D	E
	At.enfermag.	3.087,86	3.242,26	3.404,37	3.574,58	3.817
	Aux.Enferag.	4.040,46	4.242,48	4.454,61	4.677,34	4.911

GRUPO OCUPACIONAL XII- Serviço Educacional

Série	CLASSE	FAIXAS SALARIAIS				
		A	B	C	D	E
3	Professor I	3.891,45	4.086,04	4.304,30	4.504,82	4.730,
	1.ProfessorII	4.730,10	4.966,59	5.214,93	5.475,66	5.749,
	1.ProfessorIII	5.749,47	6.036,94	6.338,78	6.655,72	6.988,
	1.ProfessprIV	6.988,51	7.317,94	7.704,84	8.090,08	8.494,

GRUPO OCUPACIONAL I

Código	CLASSE	FAIXAS SALARIAIS				
		A	B	C	D	E
1	Téc.N.Sup.	8.721,37	9.157,44	9.615,32	10.096,08	10.600,8

GRUPO OCUPACIONAL II - Serviço de Apoio Administrativo

Código	CLASSE	FAIXAS SALARIAIS				
		A	B	C	D	E
2	Aux.S.Ger.	3.019,66	3.170,64	3.329,18	3.495,63	3.670,42
	1.Aux.Adm.I	3.670,42	3.853,94	4.046,64	4.248,97	4.461,41
	1.Aux.Adm.II	4.461,41	4.684,48	4.918,71	5.164,65	5.422,88
	1.Ass.Adm.I	5.422,88	5.700,48	5.978,72	6.277,67	6.591,54
	1.Ass.Adm.II	6.591,54	6.921,13	7.267,18	7.630,54	8.012,06

GRUPO OCUPACIONAL III- Serviço de Comunicação

Código	CLASSE	FAIXAS SALARIAIS				
		A	B	C	D	E
	Telefonista	3.670,42	3.853,94	4.046,64	4.248,97	4.461,41

GRUPO OCUPACIONAL IV- Serviço de Transporte

Código	CLASSE	FAIXAS SALARIAIS				
		A	B	C	D	E
	Motorista	4.819,15	5.060,10	5.313,11	5.578,76	5.857,7

GRUPO OCUPACIONAL V- Serviço de Vigilância

Código	CLASSE	FAIXAS SALARIAIS				
		A	B	C	D	E
	Vigilante	3.019,66	3.170,64	3.329,18	3.495,63	3.670,4

GRUPO OCUPACIONAL VI- Serviço de Fiscalização

Código	CLASSE	FAIXAS SALARIAIS				
		A	B	C	D	E
	Fiscal I	3.019,66	3.170,64	3.329,18	3.495,63	3.670,4
	1.Fiscal II	3.670,42	3.853,94	4.046,64	4.248,97	4.461,4

GRUPO OCUPACIONAL VII- Serviço Especializado I

Código	CLASSE	FAIXAS SALARIAIS				
		A	B	C	D	E

ie	CLASSE	FAIXAS SALARIAIS				
		A	B	C	D	E
	Telefonista	3.670,42	3.853,94	4.046,64	4.248,97	4.461,41

GRUPO OCUPACIONAL IV- Serviço de Transporte

ie	CLASSE	FAIXAS SALARIAIS				
		A	B	C	D	E
	Motorista	4.819,15	5.060,10	5.313,11	5.578,76	5.857,70

GRUPO OCUPACIONAL V- Serviço de Vigilância

ie	CLASSE	FAIXAS SALARIAIS				
		A	B	C	D	E
	Vigilante	3.019,66	3.170,64	3.329,18	3.495,63	3.670,42

GRUPO OCUPACIONAL VI- Serviço de Fiscalização

ie	CLASSE	FAIXAS SALARIAIS				
		A	B	C	D	E
	Fiscal I	3.019,66	3.170,64	3.329,18	3.495,63	3.670,42
	1. Fiscal II	3.670,42	3.853,94	4.046,64	4.248,97	4.461,41

GRUPO OCUPACIONAL VII- Serviço Especializado I

ie	CLASSE	FAIXAS SALARIAIS				
		A	B	C	D	E
	Artífice	4.819,15	5.060,10	5.313,11	5.578,76	5.857,70

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANTIDADE	D E N O M I N A Ç Ã O	SIMBOLO	V A L O R
06	Secretario.....	CC.1	14.519,31
03	Chefe de Assessoria.....	CC.1	14.519,31
19	Diretor.....	CC.2	11.363,07
52	Ch.Div.(21);Ch.Gab.(7);Sup.Zonal(8);Sup. Escolar(8);Dirigente Escolar(8).....	CC.3	7.575,28
33	Assessor de Gab.(28);Vice-Dirigente(5)...	CC.4	5.681,46
30	Of.Gab.(10);Ass.Adm.(11);Motorista(9)...	CC.5	5.050,18
31	Sub.Pref.Distr.(4);Profª.Música(2);Aux. de Gab.(10);Ass.Aux. de Administ.(15)...	CC.6	3.535,12
26	Aux. Administrativo(21);Telefonista(5)...	CC.7	3.019,66